



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.033/93., em 03 de setembro de 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À
IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e
eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar à IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA DE PATOS, um Terreno próprio para cons-
trução, localizado nesta cidade, no Loteamento Francisco Alves de Queiroz,
com área total de 477,00 metros quadrados.

Art. 2º - O terreno objeto da doação, destina-se à constru-
ção de um Templo Religioso.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de (2) dois anos para
a conclusão da construção mencionada no artigo anterior, sob pena de retor-
nar o imóvel ao domínio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 03 de se-
tembro de 1993.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

Dr. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =